

Memória da Reunião da CTFLOR

A Câmara Técnica de Florestas e Biodiversidade, reuniu-se no dia 04 de março de 2021, por videoconferência. A reunião começou às 14h e foi conduzida pelo Coordenador da CTFLOR, André Vianna, conselheiro representante do IDESAM no CEMAAM.

Membros presentes: Carlos Bueno (FAS), André Vianna (IDESAM), Renee Veiga (FIEAM), Sérgio Gonçalves (UFAM), Luís Antônio de Araújo Pinto (UEA)

Participantes convidados: Glauce Monteiro (SEMA).

Tema da reunião: Análise da Resolução CEMAAM nº30, provocada pela Recomendação da PF e MPF.

O Coordenado André Vianna (IDESAM) perguntou sobre o encaminhamento da última reunião a respeito da solicitação de dados sobre UPF única ao IPAAM. A assessora da SEMA, Glauce Tavares, respondeu que encaminhou ofício ao IPAAM solicitando a presença de um representante da instituição nesta reunião e que enviou o e-mail com as solicitações de dados, mas a única resposta que deram foi confirmando que participariam da reunião e até o momento nenhum representante estava presente. O coordenador então falou que haviam combinado que eles trariam uma proposta inicial sobre vistoria, mas sem a participação deles seria melhor trabalhar na proposta de Explorador Florestal, pois para avançar na minuta seria melhor esperar pelos dados que viriam do IPAAM. Seguindo para o Art.17 sobre o Cadastro de Explorador Florestal, Renée Viega (FIEAM) leu a proposta de inserção de novo parágrafo elaborado pela CTASSJUR e explicou que levou em consideração a questão de que duas ART's não poderiam ser punidas ao mesmo tempo sendo que uma delas não seria responsável pela execução do Plano de Manejo, pois o elaborador do plano não pode ser responsabilizado pela execução e com essa nova redação essa situação seria esclarecida. O membro Carlos Bueno (F A S) questionou que o explorador florestal então não teria um perfil, ele poderia ser o engenheiro florestal, que conhece todos os protocolos, ou apenas ser o dono do terreno, ou o explorador, não sendo,



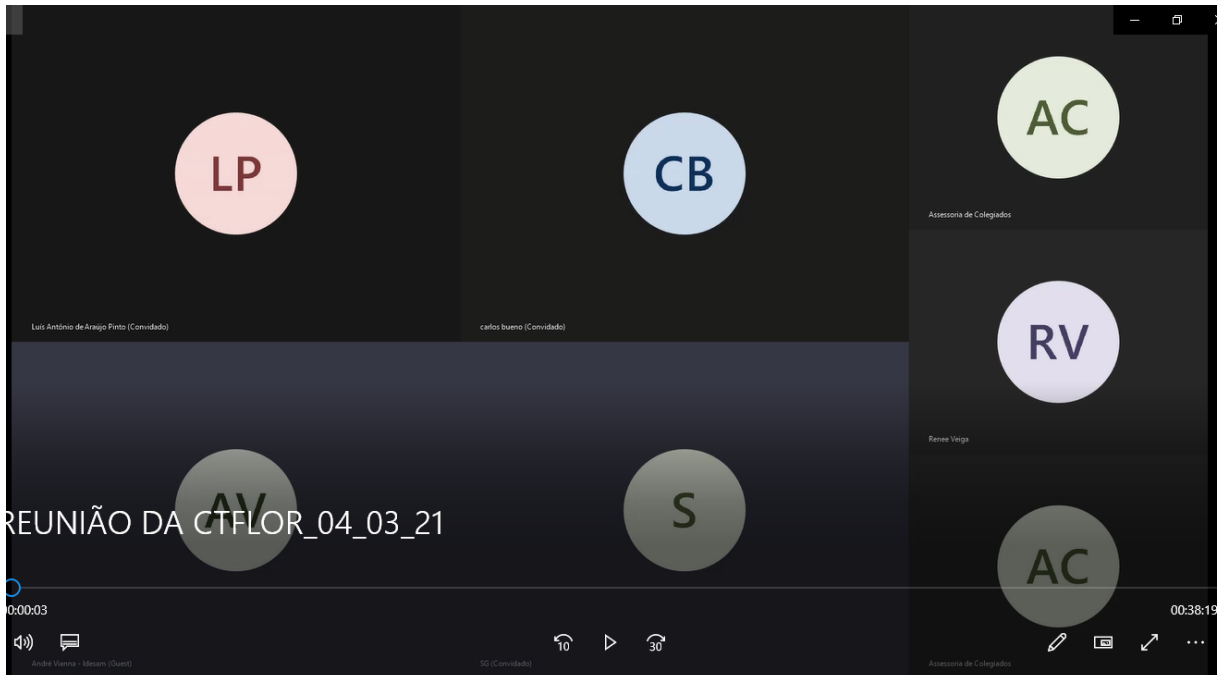
necessariamente, uma pessoa técnica. Renée Viega (FIEAM) respondeu que essa pessoa teria que ter seu cadastro habilitado junto ao IPAAM comprovando sua capacidade técnica. O coordenador completou dizendo que considerando o manejo comunitário o cadastro seria feito pelas associações detentoras ou pela empresa terceirizada que fosse contratada e disse que para garantir a segurança da atividade vai existir um contrato entre o detentor do plano com o explorador de fato e deve haver um monitoramento da exploração por parte do detentor. O professor Luís Antônio (UEA) concordou com a redação proposta e externou sua preocupação com o termo “responsabilidade” constante no 2º parágrafo, pois a responsabilidade técnica recai sobre o engenheiro florestal, mas com a criação dessa estrutura do cadastro estadual do Explorador Florestal estão criando esse outro ente e que se sente um pouco contemplado com o uso do termo “responsabilidade compartilhada” que consta na minuta, mas que não ficou muito clara a questão da responsabilidade técnica do engenheiro, pois o executor tem que ser fiscalizado pelo engenheiro. Renée Viega (FIEAM) esclareceu que por conta dessa mesma preocupação foi elaborado esse novo parágrafo pela CTASSJUR, e disse que no Direito a responsabilidade compartilhada é trabalhada na proporção da culpa ou dolo do infrator e isso está contemplado na redação e completou dizendo que gostaria que na reunião de CTASSJUR de fechamento da minuta seria interessante a participação de um representante do CREA. Em resposta, o professor Luís Antônio (UEA) informou que também atua como conselheiro do CREA juntamente com Eirie Vinhote (CREA) na Câmara de Agronomia e os colocou à disposição para participar das reuniões quando necessário. Renée Viega (FIEAM) perguntou se o professor possuía alguma resolução do conselho que trate sobre a responsabilidade técnica do limite das ART’s e o que contempla, pois estava sem tempo para fazer essa pesquisa. O professor Luís Antônio (UEA) respondeu que no CREA não porque essa exigência da ART foi uma discussão nos anos 1990 em relação à essa separação da elaboração e da execução do Plano de Manejo e foi uma exigência das empresas do próprio IBAMA e os profissionais que eram responsáveis por definir nas suas ART’s essas especificações, mas que existe sim uma norma sobre a responsabilidade técnica em geral e que enviaria isso para a conselheira. Sem mais manifestações o Art.17 foi **APROVADO**. Partindo para a análise do Art.30 sobre vistorias



técnicas do PMFS, o coordenador André Vianna (IDESAM) disse que foi proposto anteriormente pela representante Aline Britto (IPAAM) ajustes na redação do 2º parágrafo sobre os critérios de dispensa de vistoria prévia para a liberação da LO. O professor Sérgio Gonçalves (UFAM) disse que para essa discussão seria necessária a presença de algum representante do IPAAM para evitar colocações equivocadas. Professor Luís Antônio (UEA) comentou que o impasse dessa discussão na minuta é muito mais pelo ponto de vista técnico de manejo do que propriamente de algum aspecto em relação à legislação, o trabalho seria encaixar esse conceito de UPF única como uma atividade de manejo florestal e sugeriu que fosse convidado. O professor Sérgio Gonçalves (UFAM) disse que uma radicalização em relação à essa UPF única traria o setor em alguns aspectos pela característica das áreas do estado, segundo ponto seriam esses aspectos conceituas do manejo que precisa chegar em um consenso mas tem outras questões que são importantes e disse que faltam informações reais do que realmente está acontecendo e acha importante para a câmara técnica como um todo a leitura de uma justificativa técnica operacional que justifica para aquele empreendedor uma UPF única, porque pelo que a representante Aline Britto havia dito são vários então deve ter algum subsídio que faz com que o analista diga “OK”, outro ponto é que é necessário ter uma visão espacial desses planos de manejo para saber suas localizações pois isso pode caracterizar um artifício e fica receoso que se tomem decisões sem base nenhuma para a justificativa a câmara pode ser fortemente questionada e essas informações são importantes e não foram recebidas pela câmara e sem isso não dá para avançar nessas questões. Com isso o coordenador perguntou à assessora Glauce Tavares se havia como verificar pela SEMA o andamento dessas respostas. A assessora Glauce Tavares respondeu que vai reforçar o e-mail que foi encaminhado junto ao Ofício para que eles encaminhem as respostas e participem das reuniões para esclarecer as dúvidas. A próxima reunião ficou agendada para o dia 11 de março de 2021 no horário da manhã e sem mais manifestações o coordenador deu por encerrada a reunião.

Secretaria Executiva de Colegiados.





Registro fotográfico da reunião.

Lista de Frequência no TEAMS:

REUNIÃO CTFLO

Nome Completo	Atividade	Data e hora	Instituição
Assessoria de Colegiados	Entrou	04/03/2021 13:41	SEMA
Renee Veiga	Entrou	04/03/2021 13:45	IDESAM
André Vianna	Entrou	04/03/2021 13:50	FIEAM
Luís Antônio de Araújo Pinto	Entrou	04/03/2021 14:04	FAS
Carlos Bueno	Entrou	04/03/2021 14:09	UEA
Sergio Gonçalves	Entrou	04/03/2021 14:13	UFAM

